



**DECRETO Nº 002 , DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE PESSOAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHO DO MEL, FAIXA I, DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso “V”, da Lei Orgânica do Município de Gravata.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001, de 02 de janeiro de 2019, que legitima as inscrições e seleção dos candidatos a beneficiários do Conjunto Habitacional Riacho do Mel I, o Prefeito de Gravata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes profissionais para realizarem o processo de inscrição dos candidatos, assim como recolhimento das documentações dos inscritos:



Maria Odaisa Bezerra	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Vera Lúcia da Silva	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Gleydson Douglas de S. Alves	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Michele Pereira Barbosa	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Luciene Maria dos S. Bezerra	Ens. Médio Completo	Cadastrador
Evelin Barbosa Miranda	Ens. Médio Completo	Cadastrador
Fábio Cícero de Lima	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Nathaly Bezerra de F. Lima	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Ana Paula da S. Lira	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Íris Letícia da Silva	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Marília Cristina de M. Bezerra	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Ilenne Izabelly de M. L. Monteiro	Ens. Médio Completo	Cadastrador

§ 1º Como estipulado na Portaria 464/2018 a Equipe Técnica responsável pelas inscrições e seleção dos beneficiários é contrapartida financeira da Prefeitura Mun. de Gravatá.

§ 2º Os profissionais listados possuem capacidade técnica para autenticação dos documentos apresentados no momento da inscrição.

§ 3º A veracidade das informações e documentos entregues no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do cadastrante, este podendo responder a qualquer momento por crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação imediata do Cadastro Habitacional, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de Setembro de 1969.

**Art. 2º** A Equipe Técnica responsável pela realização das inscrições dos candidatos e autenticação dos documentos apresentados terá legitimidade de

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravatá-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - [www.prefeituradegravata.pe.gov.br](http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br)

CNPJ: 11.049.830/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

atuação técnica unicamente voltada para este fim no período descrito no Edital nº 001, de 02 de janeiro de 2019, que será do dia 14 ao dia 18 de janeiro de 2019, das 08:00hs às 16hs.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 07 de janeiro de 2019.



**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
**PREFEITO**